



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

*Fundada em 15 de agosto de 1853*  
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3624-5077  
[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



*Secretaria de  
Assistência e  
Desenvolvimento Social*

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fls. \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Secretaria/Setor Requisitante:</b> SEC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Objeto:</b> O presente estudo técnico preliminar tem como norte a execução dos objetivos e princípios insculpidos nos artigos 2º e 4º, ambos da Lei n.º 9.742/93, por meio da instrumentalização dos direitos e garantias da pessoa idosa, previstos no Estatuto da Pessoa Idosa - Lei n.º 10.741/2003, para fornecer respaldo aos idosos atendidos pelo Município através dos seus serviços socioassistenciais. Para tanto, procura-se a contratação de terceiros para fornecimento do apoio, serviços e estrutura necessários à efetivação dos direitos fundamentais sociais do artigo 6º da Constituição Federal, voltada ao público da "melhor idade" (idoso), a fim de ofertar convivência de qualidade, lazer e fortalecimento de vínculos. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Considerando o artigo 6º, da Lei n.º 9.742/93, que atribui ao Município a responsabilidade por ofertar proteção social básica à população, que contém um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e essa proteção se aplica ao público idoso, usuários do Programa Vida Longa – Vila Dignidade, nasce a real necessidade de se ofertar convivência de qualidade, lazer e fortalecimento de vínculos, para se combater e evitar as vulnerabilidades comuns entre os idosos, dentre elas a mais grave: o isolamento. |
| <b>2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Não se aplica na contratação em questão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Prestação de serviços para viabilizar o direito fundamental social ao lazer do público do Programa Vida Longa – Vila Dignidade, a fim de proporcionar visitação, preferencialmente, a cidade de Poços de Caldas - MG abrigando um público de até 50 (cinquenta) pessoas,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Fundada em 15 de agosto de 1853  
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3624-5077  
www.jau.sp.gov.br



constituídas por até 35 (trinta e cinco) usuários idosos do serviço e 15 (quinze) acompanhantes, contendo:

- Transporte com ônibus executivo com acessibilidade, com lanche durante o trajeto de ida e volta, saindo da cidade de Jaú - SP à cidade de Poços de Caldas - SP;
- Saída com local e horário a combinar;
- Guia acompanhante durante a viagem;
- Hospedagem com direito a 3 diárias com café da manhã, almoço e jantar (com direito a refrigerante e suco);
- Passeio de Van (tour pela cidade, passando o Santuário, Cristo e Recanto Japonês com ingresso incluso).

Fls.

### 5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

A solução escolhida pelo ordenador de despesas deve considerar a eficiência, economicidade e legalidade do processo de aquisição, garantindo que a escolha atenda aos princípios da administração pública e às necessidades da instituição, considerando, ainda, tratar-se de recurso Estadual não reprogramável, ou seja, a não instrumentalização do direito social ao lazer no exercício de 2025, implicará devolução dos recursos em 2026.

### 6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

A estimativa de valor global da contratação (média dos orçamentos) R\$ 90.083,00 sendo a estimativa de preço unitário de R\$ 1.801,66.

### 7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A contratação de terceiro que forneça a totalidade do serviço, sob sua responsabilidade, desde a saída ao retorno do Município de Jahu, ofertando cuidados, alimentação, guia e acessibilidade ao público idoso do PROGRAMA VIDA LONGA – VILA DIGNIDADE.

### 8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Não será feito o parcelamento, pagamento parcela única no exercício de 2025, sob pena de devolução dos recursos estaduais em 2026.

### 9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

- Economia de Tempo e Esforço:

A responsabilização completa de terceiros, como compra dos produtos e reservas pertinentes, liberando o usuário do serviço para gozo.

- Atendimento e Conhecimento Especializado:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

*Fundada em 15 de agosto de 1858*  
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jahu – SP  
Telefone: (14) 3824-5077  
www.jau.sp.gov.br



Conhecimento profundo sobre destinos, roteiros personalizados e sugestões de atrações, restaurantes e experiências alinhadas com o perfil do cliente. Fls.

- **Acesso a Pacotes e Promoções:**

Terceiro com parcerias que podem resultar serviços exclusivos e econômicos, que não estão disponíveis para o público em geral.

- **Planejamento de Roteiros Otimizados:**

Montagem de roteiro que otimiza o tempo e o aproveitamento dos passeios, evitando deslocamentos e passeios desnecessários.

- **Personalização da Experiência:**

Direito ao lazer adaptado às preferências e condições do cliente.

- **Facilidade e Conforto:**

A organização sob responsabilidade de terceiro, garantindo comodidade e informação adequada quanto ao planejamento da execução do direito social.

**10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.**

Não se aplica na contratação em questão.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.**

Não se aplica na contratação em questão.

**12. Demonstrações de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.**

As adequações ao ambiente não serão necessárias, uma vez que estes já se mostram aptos.

**13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista à solução a que se destina.**

A contratação de serviço de terceiro especializado, observada a vantajosidade e economicidade, que torne a efetivação ao direito fundamental social ao lazer, do público idoso atendido pelo PROGRAMA VIDA LONGA, de modo eficiente, uma realidade e permita à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ofertar a instrumentalização dos seus princípios e objetivos, que é o combate às vulnerabilidades que atacam idosos, especialmente





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

*Fundada em 15 de agosto de 1858*  
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3824-5077  
[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

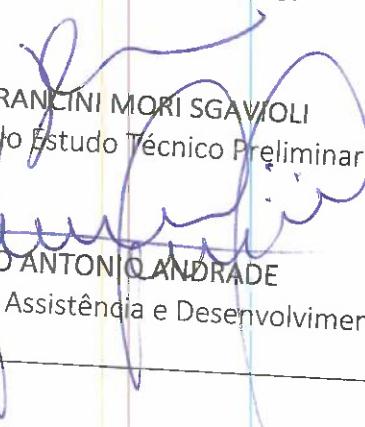


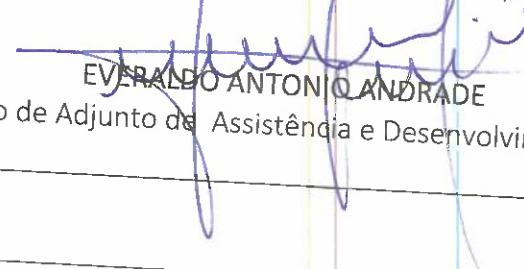
**7**  
Secretaria de  
**Assistência e**  
**Desenvolvimento Social**

ao isolamento, com a geração de convivência e fortalecimento de vínculos, se traduz no atingimento dos objetivos deste órgão público.

Fls.

Jahu/SP, 21 de outubro de 2025.

  
**DANIELA FRANCINI MORI SGAVIOLI**  
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

  
**EVERALDO ANTÔNIO LANDRADE**  
Secretário de Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

